

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC**

**COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – CPCEL**

**Campus *Universitário Ministro* Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefone: (86) 3215-5563/ (86) 3215-5575***

 **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USO DO ESPAÇO CULTURAL NOÉ MENDES PARA EVENTO ESTUDANTIL**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PREXC/UFPI autoriza o uso do **Espaço Cultural Noé Mendes**, situado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, para a realização do evento estudantil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_a ser realizado no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no horário de **\_\_\_\_\_\_\_\_às 2:00h** do dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por solicitação do(a) representante da entidade formal, estudantil\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ficando este respondendo civil e penalmente por eventuais danos causados ao aludido espaço durante a realização do evento, bem como observando, rigorosamente todas as exigências descritas a seguir:

1º O Espaço Cultural Noé Mendes não estará disponível para evento estudantil no período de 15 (quinze) dias que antecederem as solenidades de formatura previamente agendadas.

2º A concessão do uso do referido espaço é de caráter instransferível, concedido neste ato ao representante legal acima mencionado, denominado autorizado.

3º O Espaço Noé Mendes estará disponível para a organização do evento a partir das 9:00h do dia de sua realização, ficando o autorizado responsável pelo espaço a partir deste horário.

4º O evento estudantil encerrará, impreterivelmente, até às 2:00h do dia seguinte do início da sua realização. Caso seja descumprido o horário de encerramento, a Vigilância da UFPI poderá intervir, além do autorizado sofrer as implicações previstas no artigo 18º deste Termo.

5º A solicitação do referido espaço deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias da realização do evento;

6º Neste ato, o autorizado, ao assinar o Termo de Responsabilidade, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - O Projeto do Evento

II - Licença para realização do evento junto à Delegacia do Silêncio da cidade de Teresina;

III- Laudo de Avaliação Física e Patrimonial (antes do evento) elaborado juntamente com a Prefeitura Universitária - PREUNI;

IV- Plano de Segurança elaborado pela Coordenação do Evento e o Setor de Segurança da UFPI e assinado por ambos;

 Obs: Quando o público do evento for estimado acima de 200 pessoas, faz-se necessário mais de um segurança no local, na proporção de que a cada 100 (cem) pessoas, seja destinado 01 (um) segurança.

7º Fica vedado, ao Autorizado, sublocar, transferir, ceder, ou emprestar o espaço concedido, o qual não poderá ser usado para qualquer outro fim diverso do que ficar expresso neste Termo de Responsabilidade.

8º Os materiais e equipamentos, assim como todos os ambientes pertecentes ao espaço Noé Mendes colocados à disposição do Autorizado constarão do Termo de Responsabilidade de uso de Materiais e Equipamentos, ficando sob uso e guarda do autorizado durante o período do evento, devendo ser devolvidos nas mesmas condições em que foram recebidos.

9º Fica vedada a entrada e permanência de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade.

10º Não será permitido, inclusive nos horários de ensaio, o uso de drogas, de substâncias inflamáveis ou de materiais que possam danificar as dependências do Noé Mendes. Também não serão permitidas a entrada de animais domésticos e a prática de pichações ou produções de faísca.

11º O autorizado não poderá fazer qualquer modificação nas dependências internas ou externas do Espaço Noé Mendes.

12º O autorizado obriga-se a entregar o espaço cedido até às 9:00h do dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, totalmente limpo e com o Laudo de Avaliação Física e Patrimonial elaborado pela PREUNI após o evento.

13º O autorizado se responsabilizará, inclusive por seus convidados, por qualquer tipo de dano que sofrerem as estruturas, instalações, móveis e equipamentos do Espaço Cultural Noé Mendes, que por ventura tenham provocados, devendo ser reparado no prazo máximo de 72 horas, sendo este prazo diminuído para 24 horas, se tiver outro evento agendado no citado espaço no dia seguinte, prazo este contado da hora de início do evento.

14º O acesso do material e dos equipamentos a serem utilizados no evento deverá ser exclusivamente pelo Portão Principal do Espaço Cultural Noé Mendes.

15º Fica o autorizado obrigado a zelar por toda instalação do espaço, verificando no término, o desligamento de toda aparelhagem utilizada, evitando a produção de faísca, bem como desperdícios de insumos.

16º Não será permitido ultrapassar a capacidade de lotação do espaço, definida em resolução da UFPI.

17º O autorizado se responsabilizará por todas as despesas decorrentes do evento, tais como pagamento de impostos, taxas e tarifas, que por ventura, sejam cobradas em decorrência do evento, e ainda as decorrentes de pagamento de pessoal por ele empregado, bem como por quaisquer pagamentos devidos, às ordens, sindicatos, prefeituras e outras entidades de classe, previsto na legislação vigente.

18º Qualquer descumprimento das determinações deste instrumento, implicará:

I – Na impossibilidade da entidade formal responsável pelo evento fazer uso do Espaço Cultural Noé Mendes num prazo de 1 ano;

II – No pagamento de multa administrativa de um percentual referente à taxa de aluguel do referido espaço definida em resolução específica da UFPI;

III - O responsável responderá civil e penalmente devendo, portanto, zelar para que o evento transcorra dentro da normalidade e obedecendo as responsabilidades do presente e especialmente as exigências da lei.

19º Fica eleita a Seção Judiciária Federal de Teresina/PI para dirimir as divergências surgidas possivelmente em decorrência do presente Termo.

 E assim, por estar de acordo, assinam o presente documento, em duas (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Entidade Estudantil

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_